



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2021 – SME
REMOÇÃO DE DIRETORES - 2021

Dispõe sobre a Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar - 2021.

O **Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei nº 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A remoção dos Diretores titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar será realizada sob organização e coordenação do Departamento Administrativo Educacional e Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS (Anexo I) expedido por autoridade competente no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, respeitando a classificação dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **12/07/2021 a 14/07/2021 das 9h às 15h**.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica (art. 30-A e 30-B da LC nº 67/2005). É de responsabilidade do inscrito a apresentação da sua Portaria de Estabilidade juntamente com sua inscrição, sendo documento obrigatório para efetivação da mesma.

Art. 6º Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição (Anexo II), com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

Art. 7º. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da Portaria de Estabilidade e a via original do ATS, com data base de 30 de junho de 2021, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento Administrativo Educacional, da Secretaria de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

§1º No ATS deverá constar: Tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados (descontando faltas justificadas por motivos médicos e convocações expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo através de acumulação legal de cargos, faltas injustificadas, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu e para tratar de interesse particular).

I - A pontuação por tempo de serviço será constituída por meio da contagem de:

a) Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou rede privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

§2º A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **05/07/2021 a 08/07/2021, das 09h às 15h.**

I - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC nº 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021;**

c) Diploma de Doutor (7 pontos);

d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);

e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);

f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 pontos);

g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021;**

h) Curso de Aperfeiçoamento à distância (EAD), de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto), compreendendo o período de **01/07/2018 a 30/06/2021.**

II - Os títulos referentes às alíneas “b”, “g” e “h” do parágrafo anterior, serão validados respeitando rigorosa e respectivamente as datas de expedição ou homologação ocorridas no período de **01/07/2018 a 30/06/2021.**

III - Os títulos referentes à alínea “h” deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático.

[Handwritten signatures and initials]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0);

b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

V - As cópias simples de todos os títulos apresentados para fins de composição da pontuação deverão ser anexadas ao ATS, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino para deferimento ou indeferimento das inscrições.

§3º Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação.

Art. 8º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 9º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia **16/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

I - As inscrições poderão ser indeferidas nos seguintes casos: requerimento de inscrição e ATS preenchidos de forma inadequada, apresentação de títulos em desconformidade com o disposto nesta instrução e se o candidato estiver impedido de participar do processo em conformidade com o parágrafo único, Art 5º desta Instrução Normativa;

II - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **19 e 20/07/2021 das 9h às 15h**.

Art. 10. A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições será realizada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

III - DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 11. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as vagas potenciais:

I - Vagas iniciais: de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola.

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

Parágrafo único. No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

Art. 12. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 13. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação juntamente com esta instrução (Anexo III).

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 14. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o artigo 7º da presente instrução.

Parágrafo Único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

- a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 15. A classificação dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia **22/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. Após a publicação da Classificação, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **23 e 26/07/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 17. A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **28/07/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 18. Efetivadas as publicações de que trata o artigo 17 desta Instrução, ocorrerá à fase da indicação das vagas.

V - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 19. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **28/07/2021**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 20. O candidato à remoção deverá indicar no dia **29/07/2021 das 9h às 15h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio (Anexo IV), o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação no prazo descrito no caput deste artigo.

§2º O candidato poderá indicar até 03 (três) Unidades Escolares que sejam de seu interesse considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola, não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 21. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações, exceto quando caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

VI - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 22. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação respeitando para cada candidato:

- I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;
- II - a ordem das indicações em cada inscrição.

Parágrafo Único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 23. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia **02/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com sede de lotação inalterada.

Art. 24. Após a publicação do Resultado da Indicação do Processo de Remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação nos dias **03 e 04/08/2021 das 9h às 15h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 25. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia **06/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 26. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, sendo que o efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2022, podendo o referido início ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caso o interessado apresente impedimento legal para realizar pessoalmente atos do presente processo terá direito à representação por outrem desde que munido de procuração.

Art. 28. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como, das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 29. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 30. Compete ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial e enviar os mesmos para o e-mail das Unidades Escolares.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 28 de junho de 2021


Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação


Marco Antonio de Souza Pellicieri
Supervisor de Ensino
RG: 29.634.500-3


Cláudia Serrano Silva
RG: 23.173.219-6
Supervisor de Ensino


Andrea Duarte
(RG: 18.043.746-X)
SUPERVISORA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|-----------|
| Inscrição nº <input type="text"/> | |
| Preenchimento da SME | |
| Nome: _____ | |
| Sede de Lotação: _____ | RG: _____ |
| | RE: _____ |
| Data Nascimento: ____/____/____ | |
| Quantidade de Filhos: _____ | |
| Número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar: _____ | |
| Cargo: Diretor de Escola | |

Preenchimento da Secretaria de Educação

Total de Pontos (Tempo de serviço) resultado do ATS.

Na Secretaria de Educação

Cajamar, ____ de ____ de ____.

Assinatura RH da SME _____

Concordo: _____

Assinatura do Candidato

Secretário de Educação _____

✂

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Preenchimento da SME

Protocolo de inscrição - Processo de Remoção 2021

Inscrição nº

Nome: _____

RE: _____

Cajamar ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

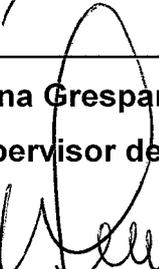
ANEXO III

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS – DIRETOR DE ESCOLA

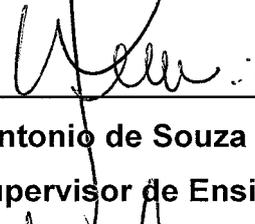
| QUANTIDADE | UNIDADE ESCOLAR |
|-------------------|---|
| 01 | EMEB Prof ^a Cleide Ap ^a Fiuza Penido |
| 01 | EMEB Prof ^a Franceli de Fátima Missé Nascimento |



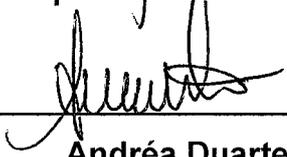
Claudia Serrano Silva
Supervisor de Ensino



Marta Regina Grespan de Figueiredo
Supervisor de Ensino



Marco Antonio de Souza Pellicari
Supervisor de Ensino



Andréa Duarte
Supervisor de Ensino

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

PLANILHA DE INDICAÇÃO (via SME)

| | |
|--------------------------|--------------|
| Nome: | Nº Inscrição |
| Sede de Lotação: | RE: |
| | RG: |
| Cargo: Diretor de Escola | |

Nº DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SME) _____ /2021

| OPÇÃO | UNIDADE ESCOLAR | RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME) |
|-------|-----------------|--|
| 1ª | | |
| 2ª | | |
| 3ª | | |

Cajamar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

PLANILHA DE INDICAÇÃO (via candidato)

| | |
|--------------------------|--------------|
| Nome: | Nº Inscrição |
| Sede de Lotação: | RE: |
| | RG: |
| Cargo: Diretor de Escola | |

Nº DE INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SME) _____ /2021

| OPÇÃO | UNIDADE ESCOLAR | RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME) |
|-------|-----------------|--|
| 1ª | | |
| 2ª | | |
| 3ª | | |

Cajamar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Cajamar
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I
REMOÇÃO/2022

SEDE: _____ **EMEB** _____

Atesto para os devidos fins de CADASTRO/CLASSIFICAÇÃO que o DIRETOR DE ESCOLA:

| | |
|------|------------|
| NOME | Nº do R.G. |
|------|------------|

Licenciatura : _____ () outros: _____

Com sede de controle nesta U.E., conta até 30/06/2021, para fins de REMOÇÃO com o seguinte tempo de serviço:

| TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO CONTADO ATÉ 30/06/2021 | Nº DE DIAS | PONTUAÇÃO |
|---|------------|--------------|
| a) No Cargo do qual é titular: 0,005 por dia (máximo de 50 pontos) | 0 | 0,000 |
| b) No Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar, de outra rede pública e/ou privada desde que não concomitante: 0,001 (um milésimo) por dia (máximo de 10 pontos) | 0 | 0,000 |
| subtotal | | 0,000 |
| TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2021 | | |
| a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do Cargo do qual é titular: 10 pontos | 0 | 0,000 |
| b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação, expedidos no período de 01/07/2018 a 30/6/2021: (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 pontos) | 0 | 0,000 |
| c) Diploma de Doutor: 07 (sete) pontos | 0 | 0,000 |
| d) Diploma de Mestre: 3,5 (três e meio) pontos | 0 | 0,000 |
| e) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 360 horas) 1 ponto por certificado (até o limite de 2 pontos) . | 0 | 0,000 |
| f) Cursos de Especialização - Lato Sensu (1000 horas) 1,5 ponto por certificado (até o limite de 1,5 ponto) . | 0 | 0,000 |
| g) Certificados de curso de Aperfeiçoamento, presenciais, de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/07/2018 a 30/06/2021 (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto). | 0 | 0,000 |
| h) Certificados de curso de Aperfeiçoamento à distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizados no período de 01/07/2018 a 30/06/2021, que deverão conter nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático. (0,001 por hora, até o limite de 0,5 ponto). | 0 | 0,000 |
| subtotal | | 0,000 |
| TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ 30/6/2021 | | |
| a) Cursos de Especialização - Lato Sensu (360 horas) 0,5 ponto por certificado, até o limite de 1 ponto. | 0 | 0,000 |
| b) Cursos de Especialização - Lato Sensu (mínimo 1000 horas) 1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto). | 0 | 0,000 |
| subtotal | | 0,000 |

| TOTAL (Tempo + Títulos) | TOTAL DE PONTOS | PONTOS POR EXTENSO |
|---------------------------|-----------------|--------------------|
| Na Secretaria de Educação | 0,000 | |

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| Dados para Desempate | a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar | |
| | b) Maior idade/Data de Nascimento | |
| | c) Maior número de filhos menores de 18 anos | |

| | |
|---|---|
| CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA Assumimos total responsabilidade pelos dados acima | DATA: _____ Assinatura do(a) candidato(a): _____ <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> Assinatura e Carimbo do Supervisão de Ensino </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> Carimbo e Assinatura do Responsável pelo RH </div> </div> |
|---|---|

Homologação do Secretário de Educação